

## **REGULAMENTO DA BRINQUEDOTECA**

**Aprovado no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Conselho de Administração Superior (CAS) em 13 de dezembro de 2018, Processo 058/2018 e Parecer 053/2018, publicado em 19 de dezembro de 2018.**

## Capítulo I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades da Brinquedoteca do Curso de Pedagogia do Centro Universitário São Camilo: Centro de Promoção e Reabilitação em Saúde e Integração Social - CLÍNICA ESCOLA - PROMOVE SÃO CAMILO e Pompéia.

## Capítulo II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** A Brinquedoteca do Curso de Pedagogia tem como objetivo geral proporcionar aos (as) discentes e docentes do curso de Pedagogia, e demais cursos da Instituição que possa se interessar, o desenvolvimento de estudos e projetos de práticas interdisciplinares, construção, elaboração e reflexão referentes aos conteúdos curriculares.

**Art. 3º** São objetivos específicos da Brinquedoteca:

- a) Propiciar um espaço para que discentes e docentes do curso de Pedagogia e outros cursos da IES, como Psicologia, Fisioterapia, Nutrição, Enfermagem e Medicina, possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brinquedo e da brincadeira.
- b) Possibilitar aos (as) discentes práticas que possibilitem oferecer às crianças momentos de brincadeira, realizando atividades lúdicas, desenvolvendo a expressão artística, transformando e descobrindo novos significados a partir do simbólico. Dessa forma, oportunizando a interação e a troca entre adultos e crianças.
- c) Contribuir para a conceituação de jogo, brinquedo e brincadeira e sua importância na educação.
- d) Formar profissionais que compreendam a importância do lúdico para o desenvolvimento integral da criança.
- e) Desenvolver estudos e pesquisas que apontem a relevância dos jogos, brinquedos e brincadeiras para a educação.
- f) Confeccionar, testar, avaliar brinquedos e brincadeiras, por meio da utilização de vários recursos e materiais.
- g) Oferecer informações, organizar cursos e divulgar experiências.

- h) Estimular ações lúdicas entre os (as) docentes e os alunos (as) do curso de Pedagogia no que tange à construção do conhecimento em matemática, alfabetização, o diálogo entre o mundo da natureza e a cultura, o movimento, a arte e literatura, entre outros.
- i) Promover cursos para a sensibilização sobre o valor do brinquedo no desenvolvimento infantil, para organização de brinquedos, para preparação de profissionais e para orientação educacional ao público interessado.

**Parágrafo Único:** A Brinquedoteca poderá ser utilizada também:

- a) Para a observação e participação em projetos de ensino, extensão e investigação científica, podendo ser desenvolvido com a comunidade externa.
- b) Participação e observação, juntamente com professores de diversos componentes curriculares, do comportamento das crianças enquanto brincam.
- c) Uso do espaço como laboratório para o desenvolvimento de projetos de ensino, extensão e iniciação científica;
- d) Consulta de materiais para preparação de aulas com apoio pedagógico.

### Capítulo III

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 4.** A Brinquedoteca é um espaço de apoio pedagógico ao curso de Pedagogia e demais cursos da Instituição. Deverá ser um espaço aberto aos (as) acadêmicos (as), sob a coordenação dos (as) docentes, a partir de um agendamento prévio. Destina-se para o desenvolvimento de atividades práticas, pesquisas, projetos e demais ações que envolvem várias áreas do conhecimento diretamente relacionadas à Pedagogia, como também de outras áreas, especialmente no âmbito da saúde, a partir de uma interlocução multi e interdisciplinar.

**Art. 5 °** Os recursos de que dispõe a Brinquedoteca poderão ser utilizados para a realização de oficinas, minicursos, eventos, mediante apresentação de projeto que deverá ser aprovado pela Coordenação do Curso correspondente e pela Coordenação de Extensão e Pesquisa.

**Art. 6.** Os (as) docentes, bem como tutores (as) devem definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades práticas, cuja utilização será permitida mediante reserva antecipada.

**Art. 7.** Todas as atividades desenvolvidas no espaço da brinquedoteca deverão ter a supervisão de um (a) docente e/ou tutor (a). Estes deverão comunicar irregularidades à Coordenação do Curso; manter as estantes dos jogos e brinquedos organizadas; responsabilizar-se pelo zelo e integridade dos materiais durante a realização das atividades.

#### **Capítulo IV**

#### **DO ATENDIMENTO**

**Art. 8.** A Brinquedoteca é um laboratório de experiências para educadores (as) e educandos (as).

**§ 1º** - É um espaço destinados para as atividades com crianças que frequentam os atendimentos oferecidos pelo Centro de Promoção e Reabilitação em Saúde e Integração Social - CLÍNICA ESCOLA - PROMOVE SÃO CAMILO. Posteriormente, para atividades com crianças dos equipamentos educacionais e assistenciais do entorno.

#### **Capítulo V**

#### **DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

**Art. 9** - O horário de atendimento da Brinquedoteca será de acordo com as atividades, conforme agendamento.

#### **Capítulo VI**

#### **DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 10-** O (a) docente e ou tutor (a) responsável pelos projetos a serem desenvolvidos no espaço, juntamente com a coordenação de curso e coordenação do Centro de Promoção e Reabilitação em Saúde e Integração Social- Clínica Escola Promove São Camilo- deve:

- a) Zelar pelo espaço, pelos materiais, pelos jogos e brinquedos;
- b) Cuidar do ambiente de forma criativa e construtiva;

- c) Organizar os jogos e brinquedos, conforme os cantos temáticos;
- d) Zelar pela limpeza e assepsia dos jogos e brinquedos;
- e) Comunicar irregularidades à coordenadoria dos cursos e a coordenadoria da Clínica Escola Promove;
- f) Zelar pelo patrimônio da Brinquedoteca;
- g) Catalogar os materiais existentes na Brinquedoteca;
- h) Documentar, por meio de relatórios, as atividades desenvolvidas no espaço;

## Capítulo VII

### DAS REGRAS DA BRINQUEDOTECA

**Art. 11-** Para o bom andamento das atividades na Brinquedoteca é necessário o cumprimento de algumas regras, a saber:

- a) Manter os jogos e brinquedos organizados;
- b) Conservar os jogos e brinquedos
- c) Cuidar do ambiente de forma a entregá-lo limpo e organizado, ao final das atividades

**§ 1º-** As atividades deverão ser agendadas, constando: planejamento da atividade a ser desenvolvida, número de discentes participantes; objetivo do trabalho; conteúdo a serem desenvolvidos; metodologia da atividade; assinatura dos (as) discentes e do (a) docente e/ou tutor responsável, com ciência da coordenaria de Curso.

**§ 2º -** Não serão feitos empréstimos do material da Brinquedoteca aos grupos participantes, alunos de Pedagogia e outros.

**Art. 12-** Defeitos nos brinquedos ou prejuízos em suas estruturas devem ser comunicados ao (a) docente e/ou tutor (a) que estará como responsável da atividade e a coordenação de curso e/ou coordenação da Clínica Escola Promove.

## Capítulo VIII

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 13-** As alterações deste Regulamento serão realizadas pela Coordenação do Curso de Pedagogia e pela Coordenação da Clínica Escola Promove, à medida que se fizer necessário.

**Art. 14-** Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pela Coordenação de Pedagogia e pela Coordenação da Clínica Escola Promove, ouvido a Coordenação Geral quando couber, em concordância com o que dispõe o Regimento Institucional.